



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2017 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL,
E A EMPRESA CONSÓRCIO ALAGOAS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **CONSÓRCIO ALAGOAS**, estabelecida Rua Major Vicente Sabino, 437, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.665.902/0001-01, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **ANTÔNIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF 226.037.271-68, RG 633.571 SSP/DF, residente em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo, Protocolo nº 4980/2019, C.I nº 01/2019 – SUCOP, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2019 a 29 de maio de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 93 do RILC/CASAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 11.422.801,70 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e um reais e setenta centavos) e o valor mensal de R\$ 951.900,14 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos reais e quatorze centavos).

2.1. O valor para este Termo Aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 20.858

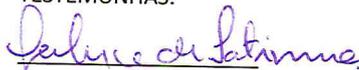
3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na Cláusula Segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária. 134.200 – GERO.
- b) Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros.
- c) Rubrica. 307.306 – Serviços Leitura e Entrega de Contas.

4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 29 de maio de 2019.

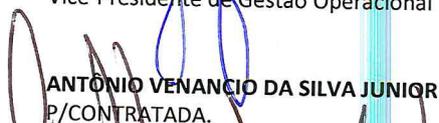
TESTEMUNHAS:





WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão Operacional


ANTÔNIO VENANCIO DA SILVA JUNIOR
P/CONTRATADA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADMINISTRATIVO - CASAL Nº 11.602
GEJUR / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	951.900,14
2º MÊS	951.900,14
3º MÊS	951.900,14
4º MÊS	951.900,14
5º MÊS	951.900,14
6º MÊS	951.900,14
7º MÊS	951.900,14
8º MÊS	951.900,14
9º MÊS	951.900,14
10º MÊS	951.900,14
11º MÊS	951.900,14
12º MÊS	951.900,14
VALOR TOTAL	R\$ 11.422.801,70